



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Propositora: Projeto de lei nº 138 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 19 de novembro de 2025.

Ementa: “Dispõe sobre a política de Assistência Social e institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Dois Córregos”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei 138 de 2025, de autoria do Poder Executivo, tem como objetivo estabelecer diretrizes e instrumentos atualizados para a gestão e fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município no ano de 2026, garantindo a continuidade e ampliação das políticas públicas de assistência social que atendem prioritariamente a população em situação de risco e vulnerabilidade social.

A análise desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social concentra-se integralmente na temática da Assistência Social, que é um dos pilares de nossa competência regimental, e na sua necessária articulação com as áreas de Saúde e Educação. O Projeto de Lei é de fundamental importância, pois regulamenta a Assistência Social como direito do cidadão e dever do Estado, qualificando-a como Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais.

A instituição do SUAS municipal, com a definição de suas instâncias de execução, controle social e financiamento - representadas pelo próprio SUAS, pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) - atende plenamente às diretrizes federais e estaduais, sendo um passo crucial para o aprimoramento da gestão e a garantia de recursos para a área.

Sob a ótica temática, a proposição assegura a Proteção Social Básica e Especial, com foco na garantia da vida, na redução de danos e na prevenção de riscos,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

especialmente à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, o que se alinha diretamente com o escopo de atuação desta Comissão.

O texto legal reforça princípios como a Universalidade do acesso, a gratuidade da prestação, a integralidade da proteção social e, notadamente, a intersetorialidade, que é vital para a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas, incluindo a saúde e a educação.

Ao prever a articulação com as demais políticas setoriais, o Projeto de Lei reconhece que o enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade social não se restringe à assistência, mas exige a integração de esforços para garantir o acesso dos usuários do SUAS aos serviços públicos de saúde e educação, promovendo a universalização dos direitos sociais.

A proposta, ao criar um marco robusto para a gestão do SUAS, contribui para a promoção da dignidade humana e o desenvolvimento social sustentável no município.

Em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 03 de dezembro de 2025.

Cristiane Godoi Munhoz
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=H2M5WF18C1PW21X3>, ou vá até o site <https://doischorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: H2M5-WF18-C1PW-21X3

